

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA n.º 1/2021

Aos **vinte dias** do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e um**, pelas **dez horas**, através de sistema de videoconferência, reuniu extraordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), com a presença de:

- Silvério Rodrigues Regalado – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- João Paulo Sousa Gonçalves – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Sara Raquel Rodrigues Caladé – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Pedro Miguel Carvalhais Bento – Vereador em regime de tempo inteiro;
- António Manuel Costa Castro – Diretor do Departamento de Coordenação;
- Laerte Macedo Pinto - Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica;
- Sandrina Martins Oliveira – Chefe do Núcleo de Recursos Humanos;
- Susana Raquel Pereira Jesus – Chefe do Núcleo Administrativo e Jurídico.

comigo, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador, Assistente Técnica do Serviço de Apoio Administrativo do Departamento de Coordenação, para alteração dos critérios da avaliação por ponderação curricular, estabelecidos pelo CCA na ata n.º 2/2010, de vinte e um de abril.

O CCA verificou que os critérios definidos na ata n.º 2/2010 não contemplavam todas as situações existentes atualmente, nomeadamente o critério IV. Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.

Assim, o CCA deliberou fixar os seguintes critérios e respetiva ponderação para:

- Trabalhadores que exerceram cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social:

- I. Habilitações Académicas e Profissionais – ponderação: 10%;
- II. Experiência Profissional – ponderação: 55%;
- III. Valorização Curricular – ponderação: 20%;
- IV. Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social – ponderação: 15%.

- Trabalhadores que não exerceram cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social:

- I. Habilitações Académicas e Profissionais – 15%;

P. 1.
[Handwritten signatures and initials]

- II. Experiência Profissional – 60%;
- III. Valorização Curricular – 25%.

Mais deliberou o CCA fixar os seguintes critérios de valoração:

I. Habilitações Académicas e Profissionais

a) Habilitação inferior à exigida à data de integração na carreira.	1
b) Habilitação exigida à data de integração na carreira.	3
c) Habilitação superior à exigida à data de integração na carreira.	5

II. Experiência Profissional

a) Desempenho insuficiente das funções inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria.	1
b) Desempenho satisfatório das funções inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria.	3
c) Bom desempenho de funções, quer inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria, quer inerentes a carreira/categoria do mesmo nível, bem como desempenho de funções de nível superior de responsabilidade e complexidade.	5

III. Valorização Curricular

a) Não participou, nos últimos 5 anos, em quaisquer ações de valorização curricular com interesse para o exercício das suas funções.	1
b) Participou em ações de valorização curricular, realizadas nos últimos 5 anos, com relevância para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional do respetivo cargo/carreira/categoria, até 150 horas.	3
c) Participou em ações de valorização curricular, realizadas nos últimos 5 anos, com relevância para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional do respetivo cargo/carreira/categoria, em número relevante, superior a 150 horas.	5

IV. Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social

a) Exercício, até 2 anos, de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.	1
b) Exercício, por mais de 2 anos, de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse	3


público ou de relevante interesse social, em órgãos de direção ou administração.	
c) Exercício, por mais de 10 anos, de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, em órgãos de direção ou administração.	5

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, pelas **onze horas e quinze minutos**, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador e por mim, Paula Cristina Faustina Galvão, Secretária do mesmo Conselho, que a redigi.



Silvério Regalado



Paulo Sousa



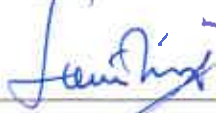
Sara Caladé



Pedro Bento



António Castro



Laerte Pinto



Sandrina Oliveira



Susana Jesus